



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL 942
RB

CONTRATO SEDPcD Nº 005/2020
PROCESSO SEDPcD Nº 2393743/2019

1º TERMO DE ADITAMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA GOLD CLEAN SERVICE EIRELI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62, com sede na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, nº 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, neste ato representada por RICARDO GECIAUSKAS, Chefe de Gabinete, RG nº 29.011.555-3, CPF nº 289.579.518-57, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GOLD CLEAN SERVICE - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.517.881/0001-31, com sede na Alameda Austria, 52, Jardim Palmeiras IV, Dracena, SP, CEP 17000-000, neste ato representada por ELIAS VILA, Procurador, RG nº 00.149.717-9 SSP/MS, CPF nº 374.207.318-45, doravante designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, resolvem **ADITAR** o **Contrato SEDPcD nº 005/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal do contrato, a partir de 01/07/2021, será reduzido em 38,42%, em virtude da diminuição de um posto de 44 horas semanais, diurno, de segunda a sexta-feira e um posto de 12 horas diárias, diurno, de segunda a sexta-feira, conforme descrito no Anexo I – Demonstração dos valores contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal do presente contrato passará a ser de R\$ 13.951,71 (treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL. 943
RB. R

medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deve:

- I – imediatamente notificar o CONTRATANTE ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

g



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL. 944
RB. *[Handwritten mark]*

PARÁGRAFO ONZE

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DOZE

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TREZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA

As sanções previstas na Nova Lei de Licitações têm aplicabilidade imediata, caso necessário, em decorrência do disposto no artigo 191 e 193 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 20/03/2020.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes assinam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

São Paulo, 12 de maio de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RICARDO GECIAUSKAS

Chefe de Gabinete

GOLD CLEAN-SERVICE - EIRELI

ELIAS VILA

Procurador

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Nome: REINALDO XAVIER MONEIRA
RG: 42.898.394-7

[Handwritten signature]
Nome: Guilherme da Silva Turibio
RG: 50.416.085-0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL 945
RB [assinatura]

Anexo I – Demonstração dos valores contratuais

VALOR MENSAL - CONTRATO INICIAL REAJUSTADO				
DESCRIÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITARIO	DIAS TRABALHADOS	MENSAL
44 horas semanais, diurno, de segunda a sexta-feira	2	R\$ 171,76	21,73333	R\$ 7.465,83
12 horas diárias, diurno, de segunda a sexta-feira	2	R\$ 228,77	21,73333	R\$ 9.943,87
12 horas diárias (libras), diurno, de segunda a sexta-feira	1	R\$ 241,42	21,73333	R\$ 5.246,86
				R\$ 22.656,56

VALOR MENSAL - APÓS REDUÇÃO CONTRATUAL				
DESCRIÇÃO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITARIO	DIAS TRABALHADOS	MENSAL
44 horas semanais, diurno, de segunda a sexta-feira	1	R\$ 171,76	21,73333	R\$ 3.732,92
12 horas diárias, diurno, de segunda a sexta-feira	1	R\$ 228,77	21,73333	R\$ 4.971,93
12 horas diárias (libras), diurno, de segunda a sexta-feira	1	R\$ 241,42	21,73333	R\$ 5.246,86
				R\$ 13.951,71

VALOR MENSAL ATUAL	R\$ 22.656,56
VALOR MENSAL APÓS REDUÇÃO	R\$ 13.951,71
DIFERENÇA (VALOR MENSAL ATUAL MENOS VALOR MENSAL APÓS REDUÇÃO)	R\$ 8.704,85
PERCENTUAL DE REDUÇÃO (%)	38,42

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL. 946
RB. R

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Contratada: GOLD CLEAN SERVICE - EIRELI

Contrato SEDPcD nº 005/2020 – 1º Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de recepção

Pelo presente Termo, nós, abaixo, identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL. 947
RB. *[Handwritten initials]*

previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 12 de maio de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Celia Camargo Leão Edelmuth

Cargo: Secretária de Estado

CPF: 016.960.018-11

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Ricardo Geciaukas

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 289.579.518-57

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Geciaukas

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 289.579.518-57

Assinatura: 


2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

FL. 948
RB. R

Pela CONTRATADA:

Nome: ELIAS VILA

Cargo: Procurador

CPF: 374.207.318-45

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Geciaukas

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF: 289.579.518-57

Assinatura: _____